Do M. ... S. or sobre a inoculação das Bexigas

N.º 5. ..

Constando aqui os grandes estragos, que as Bexigas tem cauzado, e continuão a cauzar em todo o Brazil, Ordena o Principe Regente Nosso Senhor, q' V. S." procure introduzir, e promover por todos os meios nessa Capitania a Inoculação principalm." nos Meninos Negros, e Indios, pois que tem mostrado a experiencia ser este o unico meio, e o verdadr." prezervativo contra o terrivel flagelo das Bexigas, que fazem diminuir tão consideravelmente a População desse continente. D." g." a V. S." Palacio de Queluz em 29 de Julho de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Carta do D.", remetendo 10 exemplares intitulado — Curso de Estudos p." o uzo do Comercio.

N.º 6.º.

Havendo o Principe Regente Nosso Senhor mandado imprimir à custa da sua Real Fazenda a Obra intitulada — Curso de Estudos para o uzo do Comercio — de que os seus Vassallos podem tirar avultados conhecimentos, e instrucção; hé o mesmo Snr. Servido mandar remeter a V. S.* Dez Exemplares da d.* Obra, que V. S. fará pôr em venda, a preço de mil e duzentos reis cada Exemplar, remettendo depois o seu total importe ao Off.* Maior desta Secretaria d'Estado. D.* g.* a V. S.* Palacio de Queluz em 9 d'Agosto de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Carta do Sobred.º p.º Q' o Gen.º torne novam.º a Md.ºr proceder a outro Inventr.º G.º de todos os Petrexos, e Armam.'º de Guerra exist.º, não obstante haver mand.º a pouco outro Inventr.º etc.

N.º 7.

O Principe Regente Nosso Senhor hé Servido q' não obst." q' V. S." tenha mand." há pouco os Inventarios de todos os Petrexos, e Armamentos de Guerra, que possão existir nessa Capitania, torne novam." a mandar proceder a outro Inventr." Geral de todo o existente no 1." de Janr.º de 1800; assim como tambem de tudo o q' julgar necessario, seja em Fardamento, em Armamento, e em Artelharia de toda a qualidade; e que annualmente faça subir huma sim." Copia á Real Prezença, notando o que existia em ser no principio do anno, e o que resta em ser para o anno seg." devendo igualmente notar o que há em cada Fortaleza, e o que se ne-

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

cessita p," as mesmas, e que mui especialmente mande as contas dos Fardamentos que se devem à Tropa. D," g," a V. S," Palacio de Queluz em 12 de Agosto de 1799 — D. Rodrigo de Souza Cout." — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Carta de S. Alteza Real participando ao General o estar com a Regencia do Reino pelos Fundamentos abaixo declarados.

N.º 8.

4

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo, Amigo. Eu o Principe vos envio muito Saudar. Tendo concideração a que em virtude das Leis Fundamentaes da Monarquia Portugueza, todos os Direitos da Soberania se devolverão na Minha Pessoa por occazião da funesta, verificada, e assás notoria enfermidade que infelismente pos A Rainha Minha Senhora, e Mai nas impossibilidade de os continuar a exercer; E achando-me pela dilatada experiencia de sete annos em que o cuidado, e assistencia dos Medicos mais acreditados tem sido inteiramente inúteis, convencido de que a mesma enfermidade humanamente falando se deve reputar insanavel, e Me pareceo que nas actuaes cirunstancias dos negocios Triplicos, assim pelo que respeita as Relaçõens externas, como a Administração interna do Reino, o Bem dos Fieis Vassallos Portuguezes, e o Meu Pessoal Decoro se achão igualmente interessados em que Eu revogando o Meu Decreto de dez de Fevereiro de mil sete centos noventa e dois, o qual somente Me foi dictado pelos Sentimentos de respeito, e Amor Filial, de que sempre dezejei, e dezejo dar á Rainha Minha Senhora e Mai as mais exuberantes provas, continue de hoje em diante o Governo destes Reinos, e seus Dominios, debaixo do Meu Proprio Nome, e Suprema authoridade: Pelo que sem separar-Me dos expressados sentimentos, mas reconhecendo que elles de sua natureza devem ser Subordinados ao Bem dos Povos, e ao Decoro da Soberania: Fui servido rezolver por Decreto da data desta, que todas as Leis, Alvarás, Decretos, Rezoluçõens, e Ordens que deverião ser expedidas em Nome da Rainha Minha Senhora, e Mai, se Ella se achace effectivamente governando esta Monarquia. seião Lavrados, e expedidos em Men Nome como Principe Regente que Sou durante o seu actual impedimento, e que semelhantemente sejão a Mim expressamente dirigidas todas as Consultas, Requerimentos, Suplicas, e Reprezentacoens que para o futuro houverem de subir a Minha Prezença. O que Me pareceo participar-vos para vossa inteligencia, e para que assim o façaes executar. Escripta no Palacio de

unesp

15

14

13

10

11

12